



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

LEI Nº 1.100, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 718/2002 e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 56, V, e 66, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, ao rejeitar integralmente o veto e constatar o silêncio total por parte do Poder Executivo Municipal, promulga e publica:

Art. 1º - Fica determinado que o Prefeito venha a fornecer, a partir desta data, todo Decreto e Portaria Municipal exarados por ele ou pelos Secretários Municipais, para os Vereadores automaticamente, depois de emitidos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Vice-Presidência, em 05 de dezembro de 2013.


JAMISON PINHEIRO MEIRA
Vice-Presidente